

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023.

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023.

Modalidade: **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços**
Tipo: **Menor Preço por Item.**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-230, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Senhor **Rodrigo Ramos Margon Vaz**, brasileiro, Solteiro, Advogado, inscrito no CPF nº 710.902.401-63, portador do RG nº 3438-493 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua 28, nº 210, Ap. 03, Vila Margon, Cidade de Catalão, Estado de Goiás. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2023**, publicada em 16/02/2023, processo administrativo nº 2023005793, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

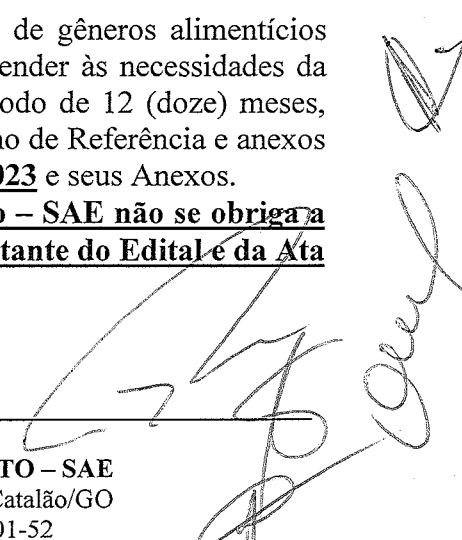
DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº 007/2023**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, **conforme Termo de Homologação publicado em 13/03/2023**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **FUTURA** e **EVENTUAL** aquisição de gêneros alimentícios (supermercado, hortifrutigranjeiros, carnes e derivados), visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos do Instrumento Convocatório do **Pregão Presencial - SRP nº 007/2023** e seus Anexos.

1.2. **A Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.**



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. **A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.**

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 007/2023**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Superintendência convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

3.1. A Contratada está obrigada a fornecer os produtos estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do **Pregão nº 007/2023**, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens e/ou prestação de serviço com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual;

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das respectivas requisições, para comprovação do fornecimento no período, em letra bem legível e sem rasuras, estando o documento de cobrança em condições de liquidação de pagamento;

4.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, com CNPJ nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660 - Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos equipamentos efetivamente entregues;

4.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de

Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.

Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

4.5. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

• **DIVANO BENEDITO DA LUZ ME**
CNPJ nº 01.389.381/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	CARNE BOVINA DE 2 SEGUNDA POR KILO - (Exclusivo ME/EPP)	300	GOIAS COMERCIO DE CARNES E	R\$ 31,45	R\$ 9.435,00
44	CARNE BOVINA DE 2 SEGUNDA MOIDA POR KILO - (Exclusivo ME/EPP)	100	GOIAS COMERCIO DE CARNES E	R\$ 32,96	R\$ 3.296,00
45	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - (Exclusivo ME/EPP)	100	FRIATO	R\$ 26,13	R\$ 2.613,00
46	LINGUIÇA MISTA FEITA DE CARNE BOVINA COM CARNE SUÍNA POR KILO - (Exclusivo ME/EPP)	30	GOIAS COMERCIO DE CARNES E	R\$ 29,63	R\$ 888,90
47	CARNE SUÍNA PERNIL POR KILO - (Exclusivo ME/EPP)	200	FRIGORIFICO SUINO SOL	R\$ 27,09	R\$ 5.418,00
48	LINGUIÇA CALABRESA POR KILO - (Exclusivo ME/EPP)	40	SADIA	R\$ 35,73	R\$ 1.429,20
50	SALSICHA HOT DOG POR KILO - (Exclusivo ME/EPP)	30	AURORA	R\$ 16,43	R\$ 492,90
					R\$ 23.573,00

VALOR TOTAL: **R\$ 23.573,00 (vinte e três mil quinhentos e setenta e**

três reais).

• **DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA**
CNPJ nº 07.058.158/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ARROZ POLIDO EMBALAGEM DE 05 KG TIPO I - (Exclusivo ME/EPP)	20	Q.BAO	R\$ 24,55	R\$ 491,00
5	AZEITE DE OLIVA 500ML - (Exclusivo ME/EPP)	10	LISBOA	R\$ 26,90	R\$ 269,00
8	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE LATA DE 350G - (Exclusivo ME/EPP)	50	BONARE 340G	R\$ 6,20	R\$ 310,00
11	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM TETRA PAK 1 LITRO - (Exclusivo ME/EPP)	5000	TRIÂNGULO	R\$ 7,85	R\$ 39.250,00
13	MARGARINA CREMOSA VEGETAL COM SAL - EMBALAGEM DE 1 KG - (Exclusivo ME/EPP)	700	DELÍCIA SUPREMA	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
14	MILHO DE CANJICA (MUNGUNZÁ) - EMBALAGEM DE 500 G - (Exclusivo ME/EPP)	60	SINHÁ	R\$ 3,98	R\$ 238,80
15	MILHO PARA PIPOCA 500GR - (Exclusivo ME/EPP)	300	SINHÁ	R\$ 6,48	R\$ 1.944,00
16	MOLHO DE TOMATE SABOR PIZZA - EMBALAGEM DE 4 KG - (Exclusivo ME/EPP)	10	BONARE1,700G	R\$ 25,50	R\$ 255,00
18	SAL REFINADO MOÍDO E IODADO PACOTE DE 1 KG - (Exclusivo ME/EPP)	10	CRISTAL OURO	R\$ 2,45	R\$ 24,50
21	SUCO PRONTO PARA BEBER 1 LT EM EMBALAGEM TETRA PAK NECTAR DA FRUTA SABOR UVA - (Exclusivo ME/EPP)	100	NUTRE NECTAR	R\$ 6,98	R\$ 698,00
51	CAFÉ MOÍDO E TORRADO EXTRA FORTE- EMBALAGEM DE 250 G	1500	BRASILEIRO	R\$ 41,78	R\$ 62.670,00
					R\$ 112.450,30

Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.

VALOR TOTAL: R\$ 112.450,30 (cento e doze mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos).

• **BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP**
CNPJ nº 01.695.394/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇAFRÃO EM PÓ - EMBALAGEM DE 1 KG - (Exclusivo ME/EPP)	5	JUNCO	R\$ 37,50	R\$ 187,50
3	AMENDOIM TORRADO SEM CASCA E SEM SAL - EMBALAGEM DE 450 G - (Exclusivo ME/EPP)	20	ZELLI	R\$ 13,64	R\$ 272,80
6	CALDO DE CARNE 57G - CONTÉM 6 CUBOS - (Exclusivo ME/EPP)	50	APTI	R\$ 2,74	R\$ 137,00
7	CHA DE ERVA CIDREIRA DE 1 KILO - (Exclusivo ME/EPP)	240	SIAMAR	R\$ 89,80	R\$ 21.552,00
9	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA TIPO BIJUZINHO PACOTE 500 G - (Exclusivo ME/EPP)	30	JR	R\$ 9,50	R\$ 285,00
12	MACARRÃO TIPO ESPAGETE EMBALAGEM PACOTES DE 500 G - (Exclusivo ME/EPP)	20	ARAGUAIA	R\$ 6,00	R\$ 120,00
19	SUCO PRONTO PARA BEBER 1 LT EMBALAGEM TETRA PAK NÉCTAR DA FRUTA SABOR MARACUJA - (Exclusivo ME/EPP)	100	DA FRUTA	R\$ 6,98	R\$ 698,00
22	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 900 ML - (Exclusivo ME/EPP)	30	SOYA	R\$ 8,99	R\$ 269,70
51	CAFÉ MOÍDO E TORRADO EXTRA FORTE- EMBALAGEM DE 250 G - (Exclusivo ME/EPP)	500	3 CORAÇÕES	R\$ 41,90	R\$ 20.950,00
					R\$ 44.472,00

VALOR TOTAL: R\$ 44.472,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais).

• **RICARDO ANTONIO DOS REIS**
CNPJ nº 02.837.609/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AÇUCAR CRISTAL PC 05 KG - (Exclusivo ME/EPP)	300	VASCONCELOS	R\$ 22,40	R\$ 6.720,00
10	FEIJÃO COMUM CLASSE E CORES TIPO I GRÃO INTEIRO EMBALAGEM 1 KG - (Exclusivo ME/EPP)	45	REI DO PRATO	R\$ 9,19	R\$ 413,55
17	REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML - (Exclusivo ME/EPP)	600	COCA COLA	R\$ 10,95	R\$ 6.570,00
20	SUCO PRONTO PARA BEBER 1 LT EM EMBALAGEM TETRA PAK NÉCTAR DA FRUTA SABOR CAJU - (Exclusivo ME/EPP)	100	LAFRUIT	R\$ 6,99	R\$ 699,00
39	ALMONDEGAS FEITAS DE CARNE BOVINA DE SEGUNDA POR KILO - (Exclusivo ME/EPP)	150	BOA VISTA	R\$ 30,79	R\$ 4.618,50
40	BACON INTEIRO POR KILO - (Exclusivo ME/EPP)	40	FRIGO SUINO	R\$ 36,40	R\$ 1.456,00
41	CARNE BOVINA DE 1 PRIMEIRA POR KILO - (Exclusivo ME/EPP)	300	FRIGOIAS	R\$ 45,79	R\$ 13.737,00
43	COXA E SOBRECORA DE FRANGO POR KILO - (Exclusivo ME/EPP)	150	FRIATO	R\$ 14,95	R\$ 2.242,50
49	TOUCINHO POR KILO - (Exclusivo ME/EPP)	30	FRIGO SUINO	R\$ 24,60	R\$ 738,00
					R\$ 37.194,55

VALOR TOTAL: R\$ 37.194,55 (trinta e sete mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

• **OLIVEIRA DUARTE HORTIFRUTI LTDA**
CNPJ nº 26.107.046/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	ABACAXI PÉROLA - UNIDADE - (Exclusivo ME/EPP)	30		R\$ 8,00	R\$ 240,00
24	ALFACE POR PÉ - (Exclusivo ME/EPP)	30		R\$ 4,79	R\$ 143,70
25	ALHO EM CABEÇA DE TAMANHO MÉDIO POR KILO - (Exclusivo ME/EPP)	20		R\$ 30,99	R\$ 619,80
26	CEBOLA PEROLA POR KILO - (Exclusivo ME/EPP)	30		R\$ 7,69	R\$ 230,70
27	CHEIRO VERDE POR MAÇO - (Exclusivo ME/EPP)	20		R\$ 5,09	R\$ 101,80
28	COUVE POR MAÇO - (Exclusivo ME/EPP)	30		R\$ 4,99	R\$ 149,7000
29	LARANJA COMUM POR KILO - (Exclusivo ME/EPP)	80		R\$ 4,69	R\$ 375,20
30	LIMÃO TAITI POR KG - (Exclusivo ME/EPP)	40		R\$ 4,99	R\$ 199,60
31	MANDIOCA POR KILO - (Exclusivo ME/EPP)	80		R\$ 7,59	R\$ 607,20
32	MAÇA COMUM POR KILO - (Exclusivo ME/EPP)	80		R\$ 12,80	R\$ 1.024,00
33	BANANA PRATA POR KILO - (Exclusivo ME/EPP)	80		R\$ 9,34	R\$ 747,20
34	MELANCIA GRAÚDA: PESO MÉDIO 8KG - POR UNIDADE - (Exclusivo ME/EPP)	10		R\$ 3,69	R\$ 36,90
35	PIMENTÃO VERDE POR KILO - (Exclusivo ME/EPP)	10		R\$ 7,95	R\$ 79,50
36	PEPINO ESPÉCIE COMUM POR KILO - (Exclusivo ME/EPP)	10		R\$ 6,22	R\$ 62,20
37	REPOLHO FRESCO TAMANHO MÉDIO, APROX. 300 GRAMAS - POR UNIDADE - (Exclusivo ME/EPP)	30		R\$ 4,39	R\$ 131,70
38	TOMATE CAQUI POR KILO - (Exclusivo ME/EPP)	80		R\$ 12,29	R\$ 983,20
				R\$	5.732,40

VALOR TOTAL: R\$ 5.732,40 (cinco mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

VALOR TOTAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 223.422,25 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos

fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras da SAE-Catalão - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

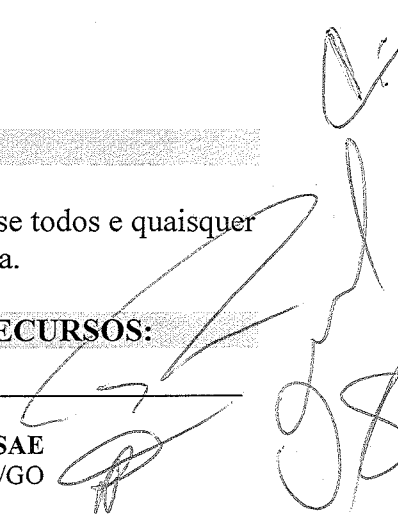
a) por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos bens a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:



7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetadas ao Orçamento vigente da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 007/2023**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, bem como do processo licitatório que originou a presente, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os bens solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos bens, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos bens solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Superintendência independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Superintendência;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Superintendência;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Superintendência, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a

vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 (Atualizado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.


subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 007/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

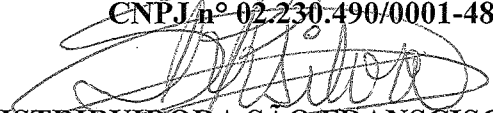
15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

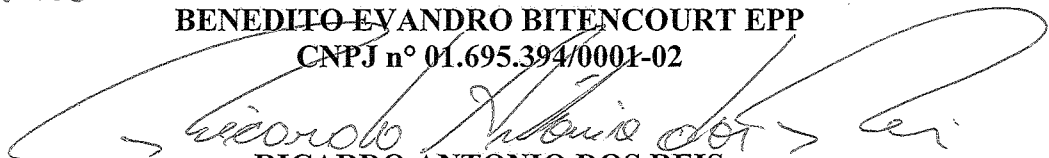
Catalão/GO, 14 de março de 2023.

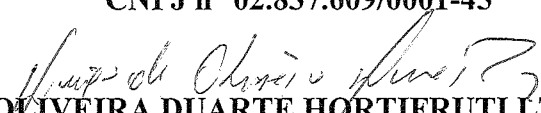

RODRIGO RAMOS MARGON VAZ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE
CNPJ nº 04.750.108/0001-52


DIVANO BENEDITO DA LUZ ME
CNPJ nº 02.230.490/0001-48

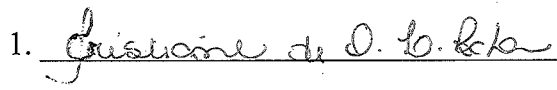
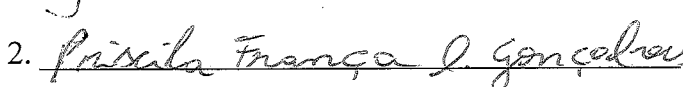

DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ nº 07.058.158/0001-61


BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP
CNPJ nº 01.695.394/0001-02


RICARDO ANTONIO DOS REIS
CNPJ nº 02.837.609/0001-45


OLIVEIRA DUARTE HORTIFRUTI LTDA
CNPJ nº 26.107.046/0001-06

Testemunhas:

1.  CPF: 020.291.991-92
2.  CPF: 712.196.711-18